

Bei no 1111
22/03/75



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

= AUTÓGRAFO Nº. 1121 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - O Executivo Municipal de Cordeirópolis outorga, ao Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis, com sede à rua Toledo Barros, 404 - nesta cidade de Cordeirópolis, registrado no Cartório do 1º. Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira, sob nº. 539, no livro A-2 de "Registro de Pessoas Jurídicas", concessão administrativa do Centro de Lazer do Trabalhador, situado na Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade.

Artigo 2º - O Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis exercerá a administração do Centro de Lazer do Trabalhador, através de uma Comissão constituída de 4(quatro) a 6(seis) pessoas da Comunidade, nomeada pelo seu Presidente, nos termos dos Estatutos da Entidade.

Artigo 3º - As atividades do Centro de Lazer do Trabalhador serão mantidas mediante a arrecadação de contribuições, subvenções e outras receitas próprias que a concessionária fica autorizada a instituir.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis colocará à disposição da concessionária todo o pessoal necessário à manutenção das atividades daquele Centro de Lazer.

Artigo 5º - A presente concessão será outorgada por prazo indeterminado, facultando ao Executivo Municipal, a alteração unilateral do instrumento de concessão ou mesmo a sua rescisão, a qualquer momento, no interesse público.

continua



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

----- continuaçāo -----

Artigo 6º - O Executivo Municipal poderá conceder, à Entidade Concessionária, uma subvenção no valor de _ até Cr\$150.000,00-(Cento e cinquenta mil cruzeiros), que se destinará à manutenção do objeto desta lei durante o corrente exercício.

Artigo 7º - A fim de atender o disposto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de um crédito especial, cuja cobertura se dará com os recursos disponíveis de que trata o artigo 42, da Lei Federal nº.4320/64.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de mar
ço de 1979.

I R I O A L V E S
Presidente

-000-